



FACULDADE IRECÊ
BACHARELADO EM DIREITO

SANDY ELLEN TOMÉ DE ALMEIDA

**JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE: PERSPECTIVAS SOBRE A BUSCA
POR UM DIREITO FUNDAMENTAL**

IRECÊ
2025

SANDY ELLEN TOMÉ DE ALMEIDA

JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE: PERSPECTIVAS SOBRE A BUSCA POR
UM DIREITO FUNDAMENTAL

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel (a) em Direito na faculdade Irecê-FAI, sob a orientação do Professor Doutor Eduardo Neves Rocha de Brito.

IRECÊ

2025

JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE: PERSPECTIVAS SOBRE A BUSCA POR
UM DIREITO FUNDAMENTAL

Trabalho de conclusão de curso aprovado como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel (a) em Direito na Faculdade Irecê- FAI.

BANCA EXAMINADORA

Orientador(a): Professor Dr. Eduardo Neves Rocha de Brito
Professor (a) da Faculdade de Irecê- FAI

Avaliador(a) 01: Me. Anselmo Machado Miranda Bastos
Professor(a) da Faculdade de Irecê – FAI

Avaliador(a) 02: Esp. Julliane Bertoldo
Professor(a) da Faculdade de Irecê – FAI

À minha mãe, que venceu bravamente a luta contra o câncer. Sua força, coragem e determinação foram minha maior inspiração ao longo desta jornada.

JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO A SAÚDE: PERSPECTIVAS SOBRE A BUSCA POR UM DIREITO FUNDAMENTAL

Autor (a) Sandy Ellen Tomé de Almeida¹

Orientador (a) Professor Doutor Eduardo Neves Rocha de Brito.²

RESUMO

A judicialização da saúde no Brasil reflete a dificuldade de efetivação do direito à saúde, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade. Neste contexto, a busca por tratamentos via Judiciário se torna uma alternativa concreta diante da ineficiência do Estado, da má gestão dos recursos públicos e da exclusão de grupos que mais precisam do sistema de saúde. Esta pesquisa tem como objetivo demonstrar como a produção científica na área jurídica compreende o fenômeno da judicialização do acesso à saúde no país. Trata-se de um estudo exploratório, com abordagem mista, fundamentado em uma revisão bibliográfica integrativa de 50 artigos publicados entre 2015 e 2024. Os resultados revelam que os trabalhos jurídicos reconhecem a judicialização como um instrumento legítimo de garantia de direitos fundamentais diante da omissão estatal. Também apontam preocupações com seus efeitos práticos, como o impacto na gestão orçamentária e a desigualdade de acesso ao Judiciário. Conclui-se que a judicialização é, ao mesmo tempo, um reflexo das falhas estruturais do Estado e uma ferramenta essencial para a concretização do mínimo existencial. O estudo evidencia que o Direito cumpre papel decisivo na luta pelo acesso equitativo à saúde, articulando teoria jurídica e demandas sociais urgentes. Assim, a produção acadêmica jurídica não apenas analisa criticamente o fenômeno, como também propõe caminhos para uma atuação judicial mais equilibrada e voltada à justiça social.

Palavras-chave: Direito à Saúde; Judicialização; Políticas Públicas; População Vulnerável.; Efetivação de Direitos.

¹ Estudante do 9 semestre de Direito da Faculdade Irecê-FAI. E-mail: sandyhellenjd@gmail.com.

² Professor Doutor da Faculdade Irecê-FAI. E-mail: Eduardo.neves@faifaculdade.com.br.

ABSTRACT

Judicialization of healthcare in Brazil reflects the challenges of ensuring the right to health, especially for vulnerable populations. In this context, seeking treatment through the Judiciary becomes a concrete alternative in the face of State inefficiency, poor public resource management, and the exclusion of the groups that need the healthcare system the most. This study aims to demonstrate how scientific production in the legal field understands the phenomenon of the judicialization of access to health in the country. It is an exploratory study with a mixed approach, based on an integrative literature review of 50 articles published between 2015 and 2024. The results show that legal scholarship recognizes judicialization as a legitimate instrument for guaranteeing fundamental rights in the face of State omission. They also highlight concerns about its practical effects, such as its impact on budget management and the inequality of access to the Judiciary. The study concludes that judicialization is both a reflection of the State's structural failures and an essential tool for ensuring the minimum existential conditions. The research shows that the law plays a decisive role in the fight for equitable access to health, bridging legal theory and urgent social demands. Thus, legal academic production not only critically analyzes the phenomenon but also proposes paths toward a more balanced judicial approach focused on social justice.

Keywords: Right to Health; Judicialization; Public Policies; Vulnerable Population; Enforcement of Rights.

LISTA DE GRAFICOS

Gráfico 1 - Quantitativo de artigos encontrados por ano de publicação.....	15
Gráfico 2 - Autores e suas publicações em quantidade.	15
Gráfico 3 - Evolução da abordagem temática, ano frequência (%) e tema.....	16
Gráfico 4 - Metodologias utilizadas durante o recorte temporal de 2015 a 2024.....	17

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Word Cloud dos temas recorrentes.	16
Figura 2 - Mapa conceitual: ilustração do marco legal da judicialização da saúde.....	18

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Principais conclusões e suas referências.....	17
Tabela 2 - Lacunas e sugestões	18
Tabela 3 - Artigos-base mais referenciados	19

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 OBJETIVOS	9
2.1 OBJETIVO GERAL.....	9
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	9
3 METODOLOGIA.....	9
3.1 CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA	9
3.2 COLETA DE DADOS.....	10
3.3 DELIMITAÇÃO DO PÚBLICO/UNIVERSO DE DADOS	10
3.4 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS	11
3.5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA.....	11
4 REFERENCIAL TEORICO	12
4.1 O DIREITO À SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL	12
4.2 JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: CONCEITO E CONTEXTO	12
4.3 DESAFIOS DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	13
4.4 O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE	13
5 RESULTADOS.....	14
5.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS	14
5.2 DISCUSSÃO DA ANÁLISE QUANTITATIVA.....	19
5.3 ANÁLISE QUALITATIVA	20
5.4 DISCUSSÃO DA ANÁLISE QUALITATIVA	25
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26
REFERENCIAS	28
APÊNDICES	29
APÊNDICE A- RELAÇÃO DOS ARTIGOS CIENTIFICOS ANALISADOS SOBRE A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL	29
APENDICE B- LISTA DE REFERENCIAS DOS 50 ARTIGOS ANALISADOS	38

1 INTRODUÇÃO

A judicialização da saúde tem se mostrado, nos últimos anos, como um dos reflexos mais marcantes da crise enfrentada pelo Estado brasileiro na garantia dos direitos sociais. Mesmo com a Constituição Federal de 1988 afirmando de forma clara que “a saúde é direito de todos e dever do Estado” (Brasil, 1988, Art. 196), a realidade vivida por milhões de brasileiros ainda é marcada por dificuldades cotidianas para obter medicamentos, tratamentos e procedimentos básicos.

Diante dessa realidade, não é surpresa que o Judiciário tenha ganhado espaço como protagonista na efetivação desses direitos. O fenômeno da judicialização da saúde surge, justamente, nesse contexto de fragilidade das políticas públicas, como uma forma de resistência da população especialmente das camadas mais vulneráveis na busca por garantir aquilo que lhes é devido por lei. Em situações em que o poder público falha, recorrer à Justiça passa a ser um caminho para assegurar o mínimo existencial (Carvalho, 2021).

A situação é agravada pelos desafios ligados à forma como o Estado administra seus recursos e define suas prioridades. Um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) sobre a economia da saúde já apontava, desde 1995, que essas escolhas impactam diretamente a efetividade das políticas públicas e dificultam o acesso equitativo e universal aos serviços de saúde (IPEA, 1995). Ou seja, a judicialização não decorre apenas da falta de recursos financeiros, mas também da maneira como o Estado decide aplicá-los, o que evidencia a necessidade de repensar tanto a estrutura quanto a lógica que orientam as políticas públicas de saúde.

Nesse debate, ganha destaque a tensão entre duas importantes teorias jurídicas: a teoria da reserva do possível, frequentemente usada pelo Estado para justificar a negativa de certos serviços, e o princípio do mínimo existencial, que defende a garantia de condições básicas de vida. A discussão entre esses dois conceitos revela os conflitos existentes entre os limites orçamentários e o dever do Estado de assegurar direitos fundamentais a todos.

Diante desse cenário complexo, esta pesquisa se justifica pela necessidade urgente de compreender o papel da judicialização da saúde como ferramenta para garantir o direito à vida e à dignidade. Em um país marcado por profundas desigualdades estruturais e frequentes falhas do Estado, o Sistema Único de Saúde (SUS), fundamentado nos princípios da universalidade, equidade e integralidade, constitui o principal instrumento para assegurar o acesso à saúde para toda a população. Contudo, diante das limitações do sistema público, a judicialização tem se mostrado uma via essencial para a efetivação desses direitos, evidenciando o protagonismo do

Poder Judiciário e a necessidade de buscar alternativas que reduzam a judicialização sem comprometer o atendimento da população (Ribeiro, 2022).

Neste contexto, esta pesquisa tem como objetivo demonstrar como a produção científica na área jurídica compreende o fenômeno da judicialização do acesso à saúde no Brasil. Parte-se do pressuposto de que a judicialização não constitui a causa principal dos problemas enfrentados pelo sistema de saúde, mas sim uma consequência direta da ineficiência do Estado em garantir esse direito fundamental. Diante disso, a investigação propõe-se a responder à seguinte questão central: a judicialização da saúde configura-se como um instrumento legítimo e necessário para a efetivação do direito à saúde no Brasil?

2 OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Demonstrar como a produção científica na área jurídica compreende o fenômeno da judicialização do acesso a saúde no Brasil.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mapear e caracterizar a produção científica sobre a judicialização da saúde no Brasil entre 2015 e 2024;
- Analisar os temas centrais das pesquisas jurídicas sobre judicialização da saúde;
- Identificar lacunas e tendências emergentes na literatura jurídica sobre o tema.

3 METODOLOGIA

3.1 CLASSIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA PESQUISA

Este trabalho adotou uma abordagem mista, de natureza qualitativa e quantitativa, fundamentada em revisão bibliográfica integrativa. O objetivo central foi demonstrar como a produção científica na área jurídica compreende o fenômeno da judicialização do acesso à saúde no Brasil. A metodologia consistiu no mapeamento e análise de artigos publicados entre 2015 e 2024, permitindo a identificação de padrões, temáticas recorrentes e enfoques teóricos predominantes.

A pesquisa é exploratória, pois buscou compreender um fenômeno complexo e multifacetado a partir da análise da produção acadêmica existente. Foram examinados os principais temas abordados nas pesquisas jurídicas, como o papel do Judiciário, as dificuldades enfrentadas pelos cidadãos e os fundamentos constitucionais invocados. A análise também permitiu identificar lacunas teóricas e tendências emergentes na literatura, construindo um panorama crítico e atualizado sobre a judicialização da saúde no contexto jurídico brasileiro.

3.2 COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi realizada exclusivamente por meio de revisão de literatura, com base em artigos acadêmicos disponíveis em bases científicas como Google Acadêmico, SciELO e na revista *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário (CIADS)*. A pesquisa concentrou-se na análise de publicações que abordam o direito à saúde, a judicialização como instrumento de efetivação de direitos, a gestão pública do sistema de saúde, bem como as políticas públicas voltadas às populações vulneráveis. Para a seleção do material, foram utilizadas palavras-chave como “direito à saúde”, “judicialização”, “políticas públicas”, “população vulnerável” e “efetivação de direitos”. Também foram consideradas as principais teorias jurídicas relacionadas ao tema, como a teoria da reserva do possível e o mínimo existencial, além da aplicação da Constituição Federal no contexto da garantia de acesso à saúde. Não foram utilizados dados de campo ou documentos primários, uma vez que o estudo está fundamentado exclusivamente na literatura acadêmica existente sobre o tema.

3.3 DELIMITAÇÃO DO PÚBLICO/UNIVERSO DE DADOS

O universo de dados será composto por artigos acadêmicos que tratam da judicialização da saúde e das teorias jurídicas que a envolvem. Inicialmente, foram selecionados 50 artigos acadêmicos com base na relevância do tema, na profundidade das discussões apresentadas e na conexão direta com o objeto de estudo. Essa seleção inicial constituiu uma análise quantitativa, realizada com o objetivo de mapear a produção científica mais expressiva sobre o fenômeno.

A partir dessa primeira etapa, procedeu-se a uma análise qualitativa dos artigos, da qual resultou a escolha dos 10 trabalhos mais robustos e pertinentes para o aprofundamento teórico da pesquisa. Esses artigos foram organizados em um quadro síntese, estruturado por colunas que indicam: ano de publicação, título do artigo, autores, periódico científico, metodologia

utilizada, principais temas abordados e contribuições para a compreensão da judicialização da saúde.

3.4 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS

A análise dos dados foi realizada por meio de uma abordagem qualitativa, com foco em uma leitura crítica e interpretativa dos artigos selecionados ao longo da pesquisa. O objetivo não foi simplesmente encontrar respostas diretas, mas compreender como a produção acadêmica jurídica trata a judicialização da saúde, identificando os principais obstáculos enfrentados pela população, as falhas apontadas na atuação do Estado, o papel atribuído ao Judiciário e as tendências e lacunas presentes na literatura científica sobre o tema.

Durante a leitura, procurei identificar padrões de argumentação, temas recorrentes e interpretações que pudessem revelar as diferentes perspectivas sobre o fenômeno. Essa organização por temas permitiu destacar pontos como a aplicação das teorias da reserva do possível e do mínimo existencial, analisando como essas ideias influenciam as decisões judiciais no contexto da saúde pública.

Todo esse processo foi conduzido de forma reflexiva, considerando não apenas o conteúdo explícito dos textos, mas também os sentidos implícitos e as críticas presentes nos discursos. De acordo com Bardin (2002), a análise de conteúdo possibilita justamente essa imersão mais profunda nos dados, permitindo a interpretação de significados além do que está diretamente visível. Com base nisso, foi possível construir uma visão mais ampla, crítica e fundamentada sobre a judicialização da saúde no Brasil.

3.5 LIMITAÇÕES DA PESQUISA

As limitações desta pesquisa estão relacionadas principalmente ao fato de que os dados utilizados são provenientes exclusivamente de fontes secundárias, ou seja, artigos acadêmicos. Isso implica na ausência de dados primários, como entrevistas ou documentos governamentais atuais, o que pode restringir a análise empírica do fenômeno. Além disso, a qualidade e a disponibilidade dos artigos podem influenciar a profundidade da análise, uma vez que nem todos os artigos abordam todas as perspectivas necessárias para um entendimento completo da judicialização da saúde. Essas limitações podem restringir a abrangência de algumas conclusões e a diversidade de enfoques adotados.

4 REFERENCIAL TEORICO

4.1 O DIREITO À SAÚDE COMO DIREITO FUNDAMENTAL

A saúde é um direito social garantido pela Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 196, estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas” (Brasil, 1988). Tal previsão reflete o compromisso do Estado com a dignidade da pessoa humana, sendo a saúde um dos pilares para o pleno exercício da cidadania.

Esse entendimento é reforçado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que reconhece o direito à saúde e ao bem-estar como essencial à dignidade, incluindo o acesso a cuidados médicos e serviços sociais indispensáveis. A saúde, nesse contexto, está diretamente ligada ao principal direito do ser humano: o direito à vida (Stanga; Dhein; Bacin, 2021).

No entanto, mesmo com esse amparo legal, persistem falhas estruturais no Sistema Único de Saúde (SUS) e no setor privado. A insuficiência desses sistemas tem levado muitos cidadãos a recorrerem ao Judiciário para garantir o acesso a medicamentos, exames e tratamentos que, por vezes, não estão disponíveis, o que impulsionou significativamente o número de demandas judiciais nos últimos anos (Stanga; Dhein; Bacin, 2021).

4.2 JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: CONCEITO E CONTEXTO

A judicialização da saúde refere-se à crescente intervenção do Poder Judiciário para garantir o acesso a tratamentos, medicamentos e serviços de saúde que deveriam ser disponibilizados pelo Estado por meio dos órgãos executivos e legislativos. Esse fenômeno acontece quando o cidadão, sentindo-se lesado pela má administração pública ou pela insuficiência dos serviços de saúde, recorre à Justiça para reivindicar seus direitos, seja por meio da Defensoria Pública, advogados ou do Ministério Público (Faria; Marchetto; Pereira; Costa, 2020).

No Brasil, a judicialização da saúde tem se intensificado devido à dificuldade de acesso a determinados medicamentos e tratamentos no SUS. Muitas vezes, pacientes buscam na Justiça a garantia de cuidados que não estão disponíveis ou são negados pelo sistema público, gerando uma demanda judicial que afeta tanto o sistema de saúde quanto o sistema judiciário. Essa situação revela um contexto complexo, em que a responsabilidade do Estado na garantia da

saúde como direito fundamental se choca com as limitações orçamentárias e administrativas das políticas públicas (Pereira; Costa, 2020).

4.3 DESAFIOS DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE

A judicialização da saúde apresenta inúmeros desafios para o Estado, sobretudo no que diz respeito à gestão orçamentária e à sobrecarga do Judiciário. Quando o Judiciário acolhe essas demandas, sobretudo por meio de decisões liminares, o custeio de medicamentos, procedimentos e insumos é transferido diretamente aos cofres públicos. Isso, por sua vez, pode comprometer o planejamento orçamentário, uma vez que, sendo o direito à saúde universal, a concessão de uma demanda pode abrir precedentes para muitas outras similares, provocando um efeito multiplicador (Filho, 2023).

Apesar dessa realidade, não se pode alegar uma proteção ao Estado em detrimento da população. A maioria das ações judiciais não nasce de abusos individuais, mas sim da falha estrutural das políticas públicas de saúde. Como destaca Filho (2023), “A maioria das ações decorre de falhas nas políticas públicas, sendo necessária a via judicial para que o direito à saúde seja efetivado.”

Além disso, a gestão da saúde pública enfrenta limitações significativas, especialmente quanto à alocação de recursos e à adoção de critérios padronizados para o fornecimento de medicamentos e tratamentos. Essa realidade contribui para a exclusão de muitos cidadãos dos serviços essenciais, o que motiva a crescente busca pelo Poder Judiciário como meio de garantir o direito à saúde. Como apontam Pereira; Costa (2020), a judicialização emerge, em grande parte, das deficiências das políticas públicas, revelando a necessidade de atuação judicial para efetivar direitos fundamentais diante das omissões estatais.

4.4 O PAPEL DO JUDICIÁRIO NA EFETIVAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE

O acesso à justiça, em sua concepção contemporânea, transcende a mera possibilidade de submeter um conflito ao Poder Judiciário, voltando-se para a concretização dos direitos fundamentais. Nesse contexto, o Judiciário se consolida como um espaço essencial para a efetivação da cidadania, uma vez que o magistrado, guiado pelos princípios constitucionais, deve avaliar, no caso concreto, se o pleito apresentado se harmoniza com os preceitos da justiça social (Cappelletti; Andrade, 2016).

Esse cenário tem propiciado o fenômeno conhecido como judicialização da política, pelo qual demandas sociais, especialmente aquelas relacionadas à saúde, passam a ser levadas ao Judiciário diante da ineficiência ou omissão do Poder Executivo. A população, ao perceber a morosidade ou a falha na implementação de políticas públicas, especialmente na área da saúde, busca no Judiciário uma alternativa viável para a efetivação de seus direitos (Lopes; Nalesso, 2019). Assim, o Judiciário assume um papel ativo na garantia de direitos sociais, função antes reservada primordialmente ao Executivo.

A crescente demanda por ações judiciais relacionadas à saúde revela não apenas a busca da população por seus direitos, mas também escancara as falhas estruturais da gestão pública. Problemas como a ausência de medicamentos e tratamentos, a falta de leitos hospitalares, de unidades de terapia intensiva (UTIs) e de profissionais especializados são frequentemente apontados como catalisadores desse processo de judicialização (Pereira; Costa, 2020). A atuação judicial, nesse contexto, surge como uma resposta à omissão estatal e como um instrumento de realização da dignidade da pessoa humana, princípio basilar do Estado Democrático de Direito.

5 RESULTADOS

5.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS

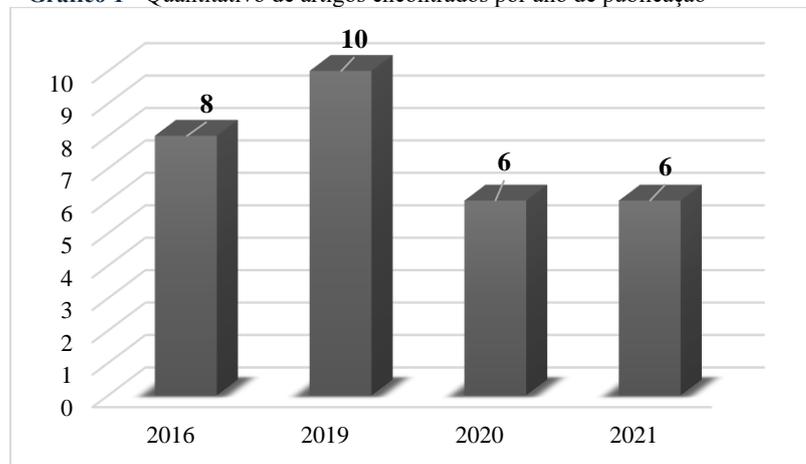
Para compreender de forma aprofundada o fenômeno da judicialização da saúde no Brasil, foram selecionados e analisados 50 artigos acadêmicos publicados entre 2015 e 2024. Esses artigos compõem o universo da pesquisa e foram examinados a partir de 10 parâmetros temáticos que orientaram uma análise sistemática e crítica. As questões propostas buscaram extrair dados relevantes sobre: (1) o ano com maior número de publicações; (2) os autores que mais escreveram sobre o tema; (3) os temas mais recorrentes nos títulos dos artigos; (4) as mudanças na abordagem da judicialização ao longo do tempo; (5) as metodologias predominantes nos estudos; (6) as principais conclusões alcançadas pelos pesquisadores; (7) as lacunas identificadas na literatura; (8) os marcos legais analisados e como eles influenciam os estudos; (9) a existência de citações ou referências comuns entre os artigos; e (10) a abrangência dos estudos, indicando se o enfoque foi nacional ou internacional.

A definição dos parâmetros de análise mencionados foi essencial para atender aos objetivos da pesquisa, pois permitiu mapear e caracterizar de forma organizada a produção científica sobre a judicialização da saúde no Brasil entre 2015 e 2024. Esses critérios possibilitaram identificar os temas centrais debatidos nos estudos jurídicos, compreender as

abordagens adotadas pelos autores e detectar lacunas e tendências emergentes na literatura. Dessa forma, os parâmetros contribuíram diretamente para alcançar o objetivo geral de compreender como a produção acadêmica jurídica discute o fenômeno da judicialização da saúde, além de fornecer subsídios concretos para os objetivos específicos da pesquisa.

Na análise do material científico sobre judicialização da saúde, observou-se que o ano de 2019 concentrou o maior número de publicações, seguido por 2016, e pelos anos de 2020 e 2021. Embora não haja um crescimento progressivo ao longo do tempo, os dados indicam que o tema tem mantido relevância no meio acadêmico, consolidando-se como objeto central em debates públicos, jurídicos e em políticas públicas. O gráfico 1 evidencia esse resultado.

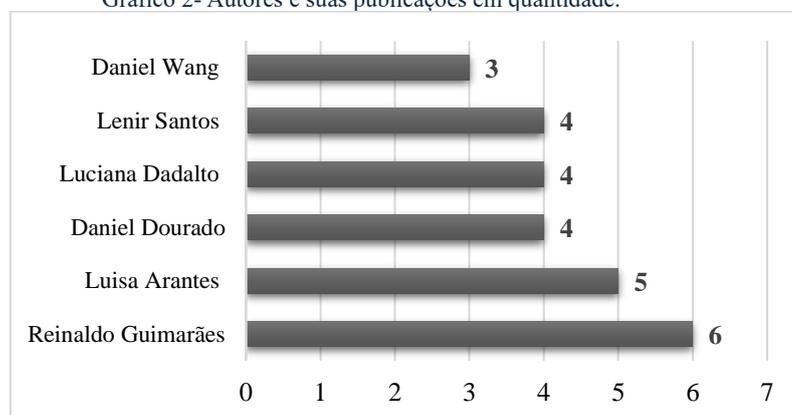
Gráfico 1 - Quantitativo de artigos encontrados por ano de publicação



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Em relação aos autores que mais publicaram, destaca-se Reinaldo Guimarães, Luisa Arantes, Daniel Dourado, Luciana Dadalto, Lenir Santos, e Daniel Wang. O gráfico 2 apresenta a quantidade de artigos por autores.

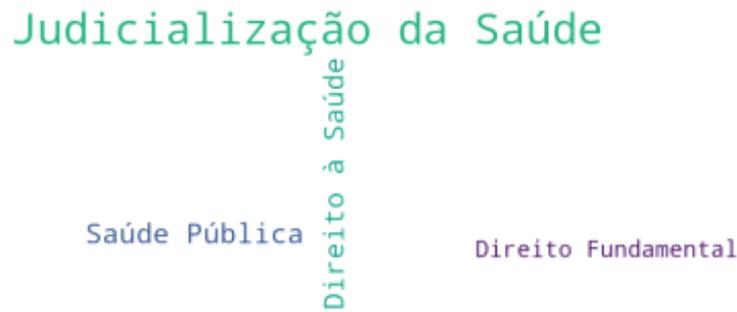
Gráfico 2- Autores e suas publicações em quantidade.



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Analisando os temas mais recorrentes nos títulos, a expressão "judicialização da saúde" apareceu em 31 artigos, sendo o foco principal. Outros temas como "saúde pública" e "direito à saúde" apareceram em 8 artigos cada, e "direito fundamental" em 5.

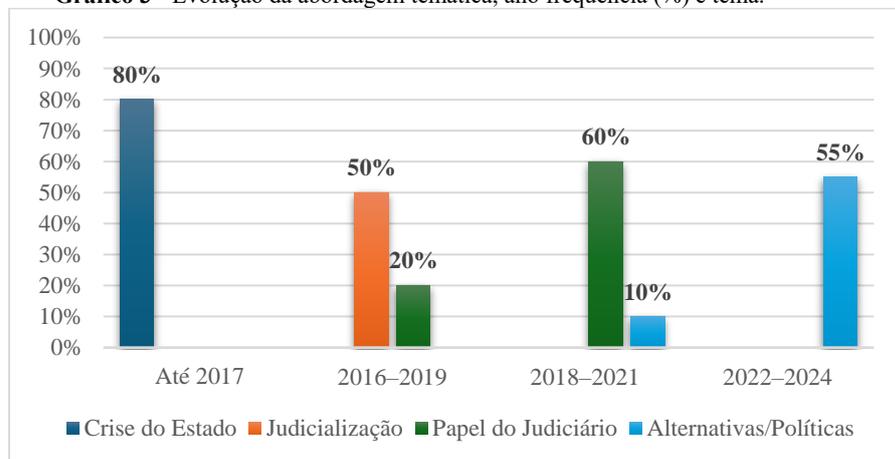
Figura 1 - Word Cloud dos temas recorrentes.



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

A evolução da abordagem temática ao longo do tempo mostra mudanças significativas. O gráfico 3 apresenta a transição deste processo desde 2016 a 2024.

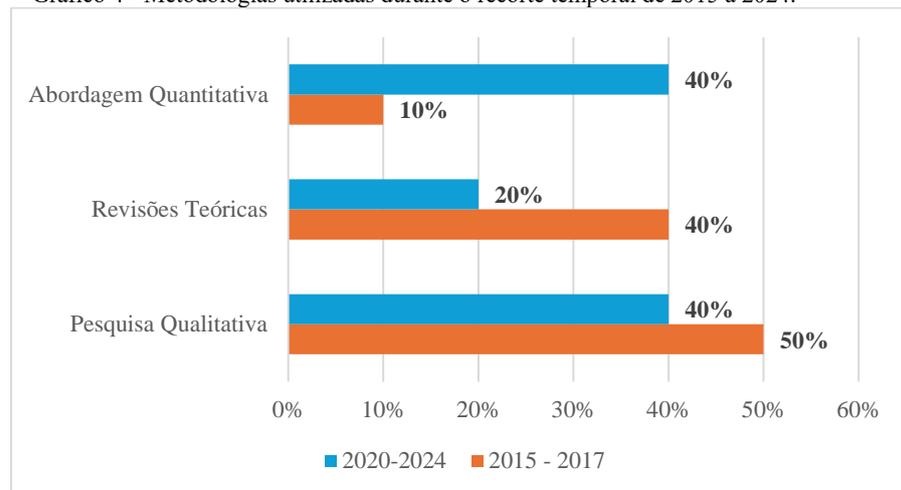
Gráfico 3 - Evolução da abordagem temática, ano frequência (%) e tema.



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Quanto às metodologias utilizadas, entre 2015 e 2017 predominavam pesquisas qualitativas e revisões teóricas, enquanto abordagens quantitativas eram minoritárias. Já de 2020 a 2024, houve um crescimento das pesquisas quantitativas, que passaram a representar igualando-se às qualitativas, que recuaram para, enquanto as revisões teóricas caíram (gráfico 4).

Gráfico 4 - Metodologias utilizadas durante o recorte temporal de 2015 a 2024.



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Em relação às conclusões dos artigos, destaca-se o consenso sobre a judicialização ser reflexo da omissão estatal, representando a última alternativa diante da má gestão e ineficácia das políticas públicas. Também há crítica ao subfinanciamento do SUS, apontando que a escassez de recursos é artificial, pois o Estado direciona verbas para o setor privado, agravando desigualdades. O conflito entre o direito individual e coletivo é outro tema recorrente, ressaltando que decisões judiciais individuais podem comprometer o orçamento coletivo, o que desafia o princípio da equidade. Ademais, destaca-se a preocupação com a desigualdade no acesso à Justiça, que favorece grupos com melhores condições socioeconômicas. Por fim, vários artigos sugerem a cooperação institucional entre Judiciário, Executivo e técnicos para aprimorar a efetividade das decisões.

Tabela 1 - Principais conclusões e suas referências.

CONCLUSÃO	REFERÊNCIAS TEMPORAIS
Judicialização como reflexo da omissão estatal	2015, 2018, 2020, 2021, 2022, 2023
Crítica ao subfinanciamento do SUS e favorecimento ao setor privado	2015, 2018, 2021
Conflito entre direito individual e coletivo; debates sobre “reserva do possível” e “mínimo existencial”	2016, 2017, 2023
Desigualdade no acesso à Justiça favorecendo grupos mais informados	2015, 2020
Propostas de cooperação entre Judiciário, Executivo e entes técnicos	2016, 2023, 2024

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Os artigos também indicam lacunas na literatura, recomendando análises interinstitucionais que considerem diferentes esferas de governo, estudos sobre o impacto da

judicialização no planejamento das políticas públicas e propostas de soluções alternativas, como a mediação entre sistema de saúde e cidadãos.

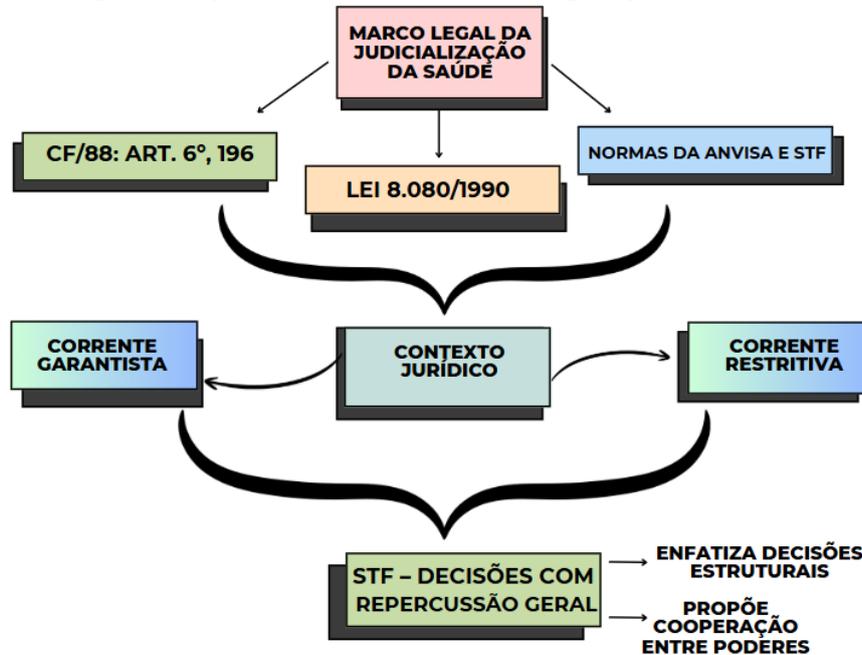
Tabela 2 - Lacunas e sugestões

LACUNA IDENTIFICADA	SUGESTÃO PARA PESQUISAS FUTURAS
Falta de análise interinstitucional sobre a judicialização da saúde	Investigar a atuação conjunta e os conflitos entre Judiciário, Executivo e diferentes níveis de governo
Pouca compreensão sobre o impacto da judicialização no planejamento de políticas públicas	Analisar como decisões judiciais afetam a formulação e a implementação de políticas de saúde
Escassez de propostas práticas que evitem a via judicial como única alternativa	Estudar mecanismos como mediação, câmaras técnicas e ouvidorias de saúde como soluções pré-judiciais

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Quanto ao marco legal, a maioria dos estudos parte da Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 6º e 196, além da Lei nº 8.080/1990, decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O contexto jurídico influencia as discussões conforme a linha teórica adotada: a corrente garantista defende a intervenção do Judiciário para efetivar direitos, enquanto a corrente restritiva alerta para desequilíbrios e impactos negativos nas políticas públicas. As decisões recentes do STF, como as ações com repercussão geral, também moldam a abordagem, enfatizando decisões estruturais e a cooperação entre poderes.

Figura 2 - Mapa conceitual: ilustração do marco legal da judicialização da saúde.



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Sobre as citações entre os artigos, mesmo sem uma revisão bibliométrica formal, percebe-se que alguns trabalhos de revisão, como o “Estado da Arte da Produção Acadêmica” (2016) e “Judicialização da Saúde: para onde caminham as produções científicas” (2015),

serviram de base para pesquisas posteriores. Também há convergência na jurisprudência citada, especialmente decisões do STF e conceitos como mínimo existencial, reserva do possível e separação dos poderes, que fundamentam diversas pesquisas.

Tabela 3 - Artigos-base mais referenciados

TIPO	REFERÊNCIA / ELEMENTO	OBSERVAÇÕES
Artigo-base	Estado da Arte da Produção Acadêmica sobre a Judicialização (2016)	Ampla revisão usada como base teórica por vários trabalhos posteriores
Artigo-base	Judicialização da Saúde: para onde caminham as produções científicas (2015)	Referência central para delimitar o campo de estudos
Jurisprudência recorrente	Decisões do STF (Gilmar Mendes, Luís Roberto Barroso)	Mesmo sem citações cruzadas, geram convergência na análise da jurisprudência
Referência teórica	Mínimo existencial, reserva do possível, separação dos poderes (2016, 2017, 2020, 2023, 2024)	Elementos doutrinários que fundamentam diversos estudos, indicando uma base conceitual comum

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Por fim, todos os 50 artigos analisados possuem enfoque nacional. As discussões são centradas na realidade brasileira, com destaque para o funcionamento do SUS, a atuação do Judiciário, e os desafios enfrentados pelos cidadãos no acesso à saúde. Isso reforça que a judicialização da saúde, nos estudos selecionados, é tratada como um fenômeno diretamente ligado às falhas do estado brasileiro na garantia desse direito fundamental.

5.2 DISCUSSÃO DA ANÁLISE QUANTITATIVA

A análise quantitativa realizada nesta pesquisa confirma os desafios estruturais da judicialização da saúde, conforme apontado por Filho (2023). Ainda que o ordenamento jurídico brasileiro seja considerado robusto com destaque para a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.080/1990 e diversas decisões do Supremo Tribunal Federal, a principal dificuldade continua sendo a efetivação concreta desses direitos. O fenômeno da judicialização, amplamente abordado nos 50 artigos analisados, não se configura como um problema isolado, mas sim como reflexo da ineficiência e omissão do Estado na garantia do acesso à saúde. Nesse cenário, o Poder Judiciário tem assumido um papel central, funcionando como um instrumento essencial para a realização desse direito fundamental.

Entre os anos de 2018 e 2021, observou-se um expressivo aumento nas publicações sobre o tema, abrangendo cerca de 60% da produção acadêmica analisada. Esse dado evidencia não apenas o crescimento do debate, mas também o fortalecimento da atuação judicial frente às lacunas deixadas pelo Executivo. Conforme discutem Cappelletti e Andrade (2016), essa atuação judicial, embora necessária, desperta controvérsias, especialmente no que diz respeito aos impactos orçamentários de decisões que determinam o fornecimento de medicamentos de

alto custo. No entanto, os dados analisados sugerem que, para a população em situação de maior vulnerabilidade, a judicialização tem se mostrado, muitas vezes, como a única via possível para garantir o acesso a tratamentos essenciais e à preservação da própria vida.

Observa-se um pico de publicações em 2019, seguido por um movimento crescente, a partir de 2020, no sentido de incorporar metodologias quantitativas mais robustas na análise da judicialização da saúde. Tal tendência indica um amadurecimento do campo de estudo, com a intenção de embasar propostas mais concretas e eficazes. Autores como Guimarães, Arantes, Dourado e Santos têm contribuído significativamente para o aprofundamento da discussão sobre os conflitos entre os direitos individuais e coletivos. Ao mesmo tempo, estudos mais recentes têm se voltado à construção de alternativas institucionais, como a mediação e a cooperação entre os Poderes, com vistas a minimizar os efeitos adversos da judicialização e a promover soluções mais integradas e sustentáveis para o sistema de saúde.

Por fim, os artigos analisados também evidenciam lacunas importantes na literatura jurídica sobre a judicialização da saúde. Observa-se a necessidade de estudos interinstitucionais que contemplem a atuação conjunta das diferentes esferas de governo, bem como pesquisas que avaliem os impactos concretos das decisões judiciais no planejamento e na execução das políticas públicas de saúde. Além disso, os autores apontam a escassez de propostas voltadas à construção de soluções alternativas à via judicial, como mecanismos de mediação entre o sistema de saúde e os cidadãos. Essas ausências revelam caminhos promissores para futuras investigações na área.

5.3 ANÁLISE QUALITATIVA

Para entender mais profundamente os sentidos e os caminhos da judicialização da saúde no Brasil, foram selecionados 10 artigos entre os 50 analisados ao longo da pesquisa. A escolha buscou variedade de temas, anos e perspectivas, a fim de representar bem o que tem sido produzido na área. Cada artigo foi analisado a partir de quatro perguntas-chave: qual o objeto de estudo? Os dados são primários ou secundários? Qual a metodologia utilizada? E quais os principais resultados encontrados? Essa leitura mais atenta e reflexiva permitiu enxergar não apenas os aspectos técnicos da produção acadêmica, mas também os desafios concretos enfrentados por quem depende do sistema público de saúde, revelando o quanto a judicialização tem sido, muitas vezes, o único caminho encontrado para garantir um direito que já deveria ser plenamente assegurado.

O primeiro artigo analisado é de autoria de Caio Gama Mascarenhas e Lidia Maria Ribas (2020), intitulado “Materializando diálogos institucionais na judicialização da saúde pública: propostas de convenções processuais coletivas, LINDB e transparência”. O propósito do trabalho é investigar a judicialização da saúde coletiva, com ênfase nas sugestões de convenções processuais de caráter coletivo, na aplicação da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e nos instrumentos de transparência, visando compreender os desafios presentes na harmonização entre direitos sociais e limitações econômicas, considerando a complexidade da gestão pública.

Constata-se a utilização de dados indiretos, uma vez que o estudo se fundamenta na análise de normas, proposições jurídicas e elementos institucionais, sem mencionar a realização de levantamentos empíricos. A construção do raciocínio parte de referências legais e bibliográficas previamente disponíveis.

No que diz respeito ao aspecto metodológico, nota-se que a pesquisa segue uma linha qualitativa, pautada na interpretação de documentos e na análise normativa. Os autores trabalham com legislações, propostas jurídicas e práticas institucionais, interpretando-as sob a ótica dos princípios constitucionais e da lógica administrativa.

Por fim, os principais desdobramentos apresentados destacam as dificuldades enfrentadas na tentativa de equilibrar a concretização dos direitos sociais, como o acesso à saúde, com os limites orçamentários do Estado. A investigação evidencia a relevância dos mecanismos de diálogo institucional e das ferramentas processuais coletivas como estratégias para uma resposta mais eficaz e colaborativa diante das demandas judiciais na área da saúde, ressaltando a importância da transparência e da cooperação entre instituições como alternativas viáveis para soluções mais justas.

O segundo artigo examinado, de autoria de Almerinda Alves de Oliveira (2023), intitula-se “Judicialização em Saúde Pública: Impactos na Administração Pública e a Perspectiva de Direitos Humanos”. A finalidade do estudo é explorar os efeitos da judicialização sobre a gestão pública, sob o prisma dos direitos humanos. A análise concentra-se especialmente na proteção desses direitos diante dos gastos estatais com tratamentos individuais, questionando a ideia de que essas decisões judiciais prejudicam o atendimento coletivo. Observa-se o uso de fontes secundárias, com base na avaliação de documentos oficiais, pesquisas anteriores e registros administrativos, sem menção à coleta direta de dados.

Quanto ao método, trata-se de uma investigação qualitativa, sustentada por uma análise crítica dos discursos e justificativas envolvidos no debate sobre judicialização e direitos humanos, com ênfase em seu impacto sobre a administração pública.

Entre os principais achados, destaca-se a argumentação de que as críticas à judicialização, fundamentadas em seu suposto efeito financeiro sobre o sistema, acabam por esconder falhas estruturais e deficiências de gestão. O texto defende que os direitos humanos devem ser considerados de forma ampla e integrada na discussão sobre saúde coletiva, argumentando que a judicialização revela demandas legítimas ignoradas pelo poder público.

O terceiro artigo, com o título “Judicialização da saúde: reserva do possível e mínimo existencial”, de Eloa Carneiro Carvalho et al. (2021), visa discutir o impasse jurídico e moral entre a proteção da vida e as restrições econômicas, a partir das teorias da reserva do possível e do mínimo existencial no contexto da judicialização sanitária. O trabalho recorre a dados secundários, fundamentando-se na revisão crítica de doutrinas, decisões judiciais e marcos normativos. A abordagem é qualitativa, com base em análise teórica e interpretativa das repercussões dessas teorias no campo do direito à saúde.

Os principais resultados apontam que equilibrar a garantia de direitos fundamentais, como o da vida, com a gestão orçamentária estatal é um desafio contínuo. O estudo ressalta que a teoria da reserva do possível não pode servir como justificativa para o descumprimento do mínimo existencial, destacando a necessidade de uma atuação judicial eficaz na defesa do direito à saúde diante das restrições financeiras públicas.

O quarto artigo, intitulado “Entre Justiça e Gestão: Colaboração Interinstitucional na Judicialização da Saúde”, de autoria de Natalia Pires de Vasconcelos (2021), examina a articulação entre instituições no contexto da judicialização da saúde, com destaque para a cooperação entre o Judiciário e outros órgãos públicos na formulação e execução de políticas sanitárias. A pesquisa utiliza dados primários, obtidos por meio de entrevistas e estudos de casos sobre parcerias interinstitucionais.

Em termos metodológicos, adota-se uma perspectiva qualitativa, centrada na análise de casos concretos e documentos institucionais, incluindo depoimentos de profissionais envolvidos. Os principais achados ressaltam a relevância da colaboração entre Poder Judiciário, Executivo e demais entes na efetivação das decisões judiciais, indicando que essa sinergia pode atenuar conflitos, aprimorar o planejamento público e promover maior equidade no acesso à saúde.

O quinto artigo, intitulado “Judicialização da Saúde: uma análise do fenômeno e suas consequências para a sociedade brasileira”, de Ana Carolina de Almeida Silva et al. (2020), tem como objeto a expansão das demandas judiciais por insumos e serviços de saúde no SUS, avaliando os impactos financeiros dessas ações e a necessidade de políticas que assegurem o direito à saúde sem comprometer as finanças públicas. A pesquisa utiliza informações

secundárias, como dados estatísticos e relatórios institucionais, e adota metodologia baseada em análise documental e estatística.

Entre os principais resultados, identifica-se um aumento expressivo nas ações judiciais, gerando pressão sobre o orçamento da saúde pública. Assim, o estudo enfatiza a urgência de medidas públicas eficazes para compatibilizar o direito à saúde com a viabilidade econômica do SUS.

O sexto artigo, elaborado por Oreonilda de Souza et al. (2017) e intitulado “O custo dos direitos fundamentais: o direito à saúde frente às teorias da reserva do possível e do mínimo existencial”, analisa o uso da teoria da reserva do possível pelo Estado como justificativa para a não efetivação do direito à saúde, abordando como essa argumentação limita a concretização dos direitos sociais diante de restrições orçamentárias. O estudo recorre a dados secundários, com base em documentos, jurisprudências e literatura especializada. Em termos metodológicos, a pesquisa é qualitativa, teórica e analítica, com enfoque em argumentos doutrinários e jurídicos.

Os resultados principais indicam que a teoria da reserva do possível tem sido frequentemente utilizada para restringir o acesso à saúde, mesmo frente a necessidades urgentes e aos efeitos econômicos de decisões judiciais favoráveis aos pacientes. O artigo ressalta o conflito entre a autonomia dos poderes e a efetivação dos direitos fundamentais.

O sétimo artigo, de autoria de Aquilas Mendes et al. (2018), intitulado “Capitalismo contemporâneo em crise e sua forma política: o subfinanciamento e o gerencialismo na saúde pública brasileira”, analisa o subfinanciamento do SUS em articulação com o contexto de crise do capitalismo atual e a adoção de práticas gerencialistas que desviam recursos públicos para a iniciativa privada. O trabalho utiliza dados secundários, baseando-se em documentos oficiais, informações orçamentárias e pesquisas anteriores sobre financiamento e políticas públicas de saúde.

A abordagem é qualitativa, crítica e documental, centrada em uma análise política e econômica da administração dos recursos públicos. Os principais achados revelam que o problema do financiamento do SUS não decorre da falta de verbas, mas da destinação preferencial de recursos ao setor privado, expondo deficiências estruturais do Estado na garantia da saúde como direito universal.

O oitavo artigo, de Sonia Fleury (2023), denominado “Judicialização pode salvar o SUS”, discute o papel da judicialização como mecanismo de fortalecimento do SUS, especialmente diante das falhas operacionais do sistema público. O estudo utiliza predominantemente fontes secundárias, incluindo decisões judiciais, literatura científica e

relatórios institucionais. A abordagem é qualitativa, com análise documental e revisão de literatura, explorando o debate teórico sobre os efeitos da judicialização no sistema público de saúde.

A pesquisa conclui que, embora haja críticas relacionadas ao custo financeiro da judicialização, ela tem se mostrado essencial para assegurar o direito à saúde, funcionando como ferramenta para corrigir deficiências do SUS e garantir acesso a medicamentos e tratamentos.

O nono artigo, intitulado “A saúde no Brasil – Judicialização de um direito fundamental”, de autoria de Adria Caroline Stanga et al. (2021), enfoca a judicialização da saúde como consequência da má gestão pública e da insuficiência na prestação do direito fundamental à saúde no Brasil. O estudo se baseia em dados secundários, por meio da análise documental e revisão bibliográfica sobre administração pública e judicialização. A abordagem metodológica é qualitativa, com ênfase teórica e crítica das práticas estatais e judiciais.

O trabalho conclui que a judicialização reflete a omissão governamental na garantia desse direito essencial, apontando que a crescente procura pelo Judiciário decorre da falha do Estado em atender adequadamente as demandas da população.

Por fim, O décimo artigo, assinado por Leonardo Canez Leite (2019), intitula-se “A saúde na qualidade de direito e garantia fundamental” e se dedica a examinar a saúde como prerrogativa constitucional e bem essencial, evidenciando de forma crítica as omissões do Estado brasileiro na efetivação dessa garantia. O propósito do texto é discutir as limitações enfrentadas pelo sistema público na oferta de serviços de saúde, destacando como essas falhas provocam o crescimento da judicialização como uma via alternativa para a concretização desse direito.

A investigação é baseada em fontes secundárias, por meio da exploração de normas jurídicas, julgados, literatura especializada e documentos institucionais, não havendo indicação de coleta empírica direta. No tocante à abordagem metodológica, a pesquisa adota um viés qualitativo, com fundamentação teórica e interpretativa, centrada na análise crítica da atuação estatal frente às obrigações constitucionais relativas à saúde.

Os achados principais revelam que a judicialização surge como resposta à ineficácia administrativa do poder público, sendo vista como ferramenta legítima para assegurar direitos fundamentais negligenciados. O autor argumenta que o Judiciário, ao ser provocado, atua como instância de correção das omissões estatais, embora ressalte a necessidade de equilíbrio entre o respeito à separação de poderes e a obrigação de garantir o mínimo existencial.

A análise dos dez artigos selecionados permitiu uma visão abrangente e crítica sobre o fenômeno da judicialização da saúde no Brasil, revelando tanto a complexidade do tema quanto a diversidade de abordagens teóricas e metodológicas existentes na literatura. Em comum, os estudos apontam que a judicialização da saúde emerge como um reflexo direto das falhas estruturais do Estado em garantir o direito à saúde de forma equitativa, contínua e universal.

Verificou-se que a maioria das pesquisas adota uma abordagem qualitativa e utiliza predominantemente dados secundários, o que evidencia um esforço concentrado na interpretação normativa, doutrinária e institucional do problema. A exceção fica por conta do artigo de Natalia Pires de Vasconcelos (2021), que se destaca por incorporar dados primários por meio de entrevistas, conferindo maior densidade empírica à discussão.

Ao final desta etapa, observa-se que os autores convergem na defesa de que a judicialização, embora não seja o caminho ideal ou estrutural para a garantia da saúde, revela-se necessária diante da omissão estatal. O Judiciário, assim, assume o papel de garantidor de direitos, ainda que de forma pontual e reativa, o que abre espaço para o debate sobre o equilíbrio entre os poderes, os limites da atuação judicial e os deveres constitucionais do Estado.

Essa leitura crítica da produção acadêmica serve de base sólida para a construção da argumentação deste trabalho, que se propõe a defender a judicialização como um instrumento necessário para assegurar o acesso ao direito fundamental à saúde.

5.4 DISCUSSÃO DA ANÁLISE QUALITATIVA

A análise qualitativa dos artigos confirma que a judicialização da saúde tem desempenhado papel central na efetivação do direito à saúde, especialmente diante das omissões estatais. Como destacam Stanga, Dhein e Bacin (2021), todo cidadão possui o direito de acionar o Judiciário, o que constitui não apenas uma garantia constitucional, mas também uma prerrogativa dos direitos humanos. Esse direito de acesso ao Poder Judiciário se mostra essencial quando o Estado falha em assegurar o mínimo existencial à população, cenário frequentemente apontado nos artigos analisados.

Os dados também reforçam a compreensão de que os direitos fundamentais sociais deixaram de ser vistos como promessas programáticas e passaram a ser entendidos como de eficácia imediata, especialmente o direito à saúde. Segundo Faria e Marchetto (2020), esse direito, calcado na universalidade e integralidade, tem gerado inúmeras decisões judiciais obrigando o Estado a fornecer medicamentos, insumos e procedimentos médicos, em função da sua não efetivação pelas vias administrativas. Essa observação reflete diretamente o panorama

evidenciado nos artigos, que revelam o Judiciário como principal meio de acesso à saúde por parte da população mais vulnerável.

Apesar disso, a judicialização excessiva também levanta preocupações quanto à sobrecarga do sistema judiciário. Como aponta a Revista da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (2023), embora a saúde seja um direito fundamental passível de ser judicialmente pleiteado, a atuação constante do Judiciário “torna-se excessiva, sobrecarregando o sistema judiciário”, o que evidencia uma demanda crescente e uma resposta ineficiente por parte das políticas públicas.

Por fim, os artigos analisados revelam que a busca pelo Judiciário não ocorre de forma arbitrária ou abusiva, mas, na maioria dos casos, decorre da ineficácia das políticas públicas. Filho (2023) observa que, embora possam ocorrer excessos, “a maioria das ações são decorrentes de falhas nas políticas públicas”, sendo, portanto, necessário recorrer ao Judiciário para que o direito à saúde seja efetivamente garantido. Essa constatação confirma o papel da judicialização como mecanismo de resistência frente às omissões estatais, em consonância com os princípios constitucionais que regem o Sistema Único de Saúde.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do fenômeno da judicialização da saúde no Brasil evidencia que ela é um instrumento legítimo e necessário para assegurar o direito fundamental à saúde, especialmente para os grupos mais vulneráveis que enfrentam a omissão e a ineficiência do Estado. A pesquisa confirmou que a insuficiência de recursos, combinada com a má gestão pública, compromete a oferta adequada de serviços pelo Sistema Único de Saúde (SUS), levando muitos cidadãos a buscarem o Judiciário para garantir o acesso a medicamentos, tratamentos e procedimentos essenciais.

O Poder Judiciário tem exercido papel fundamental na efetivação do mínimo existencial, ao garantir direitos que o Estado não consegue assegurar na prática. Contudo, a judicialização também traz desafios para a gestão pública, como o risco de desequilíbrios no planejamento e na alocação de recursos.

Assim, embora a judicialização seja necessária diante das falhas estatais, o caminho para a melhoria do sistema de saúde passa pela ampliação e qualificação das políticas públicas, com uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos, visando diminuir a dependência da via judicial e assegurar o acesso universal, integral e equitativo à saúde.

Com base nesta pesquisa, surgem diversas possibilidades para futuras investigações que podem ajudar a entender melhor os caminhos e os efeitos da judicialização da saúde no Brasil. Uma delas seria analisar de forma mais próxima como as decisões judiciais acabam interferindo no orçamento da saúde nos estados e municípios, e de que forma isso impacta a gestão e o planejamento das políticas públicas.

Também é válido investigar o papel dos Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário entendendo até que ponto eles têm conseguido ajudar os juízes a tomarem decisões mais técnicas, fundamentadas e menos dependentes de pressões imediatas. Outro ponto importante seria comparar regiões onde a judicialização é mais frequente com aquelas onde ela ocorre menos, para tentar identificar o que funciona melhor na gestão pública e se há boas práticas que podem ser replicadas.

Por fim, refletir sobre formas de diálogo mais eficaz entre o Judiciário e o Executivo, como a criação de convenções ou acordos coletivos, que poderiam evitar a repetição de ações individuais e tornar a resposta do sistema de saúde mais eficiente e humana.

REFERENCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2024?]. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25/05/2025.

CAPPELLETTI, Priscilla; ANDRADE, Marilene. The judicialization of health in the brazilian legal reality: a reflex of the omission of the state in your duty to ensure this fundamental right/a questao da judicializacao da saude na realidade juridica brasileira: um reflexo da omissao do estado em seu dever de garantir este direito fundamental. **Revista Thesis Juris**, v. 5, n. 2, p. 391-420, 2016.

RIBEIRO, Vitor Hugo de Sousa. Judicialização da saúde: em busca de um direito fundamental. 2022.. Disponível em:

<https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/5489>. Acesso em: 25/05/2025

CARVALHO, Eloá Carneiro et al. Judicialização da saúde: reserva do possível e mínimo existencial. **Cogitare Enfermagem**, v. 26, p. e76406, 2021.

FARIA, Lucas Oliveira; MARCHETTO, Patrícia Borba. A judicialização da saúde: atores e contextos de um fenômeno crescente. *Revista de Direito Brasileira*, v. 26, n. 10, p. 161–177, 2020. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/4660>. Acesso em: 25 maio 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Relatório sobre financiamento e gestão dos recursos na saúde pública brasileira. Brasília, 2022.

LOPES, Angela Cristina; NALESSO, Ana Patrícia Pires. A dinâmica da judicialização como instrumento de acesso à saúde. *Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais*, v. 16, n. 1, 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/619>. Acesso em: 25 maio 2025.

LUCIETTI FILHO, Wlademir Junior. Judicialização da Saúde e as Decisões estruturais. **Revista Eletrônica da PGE-RJ**, v. 6, n. 1, 2023.

<https://doi.org/10.46818/pge.v6i1.333>.

PEREIRA, Emilly Santos; DE AGUIAR COSTA, Wyderlannya. Judicialização do direito à saúde no brasil: doi. org/10.29327/217514.6. 12-28. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 6, n. 12, p. 09-09, 2020.

STANGA, Ádria Caroline; DHEIN, Cristina Bieger; BACIN, Thaísa Ana. A Saúde no Brasil- Judicialização de um Direito Fundamental. **Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc São Miguel do Oeste**, v. 6, p. e27798-e27798, 2021.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. Lisboa: Edições 70, 2002.

APÊNDICES

APÊNDICE A- RELAÇÃO DOS ARTIGOS CIENTIFICOS ANALISADOS SOBRE A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NO BRASIL

NUMERO	TITULO	PRINCIPAIS PONTOS	ANO	link
1	Judicialização da Sude: uma análise do fenomeno e suas consequencias para a sociedade Brasileira	Este estudo analisa o crescimento das ações judiciais que demandam bens de saúde ao sus, destacando o impacto financeiro e a necessidade de estrategias para ggarantir o direito a saude sem comprometer o orçamento publico.	2019	https://revistas.usp.br/rdisan/article/view/180142
2	A Judicialização da Saude: uma atuação da magistratura na sinalização da necessidade de desenvolvimento e de implementação de politicas publicas na area da saúde.	O Artigo discute o papel do judiciario na efetivção do direito a saúde e como as suas decisoes podem influenciar na formulação e implementação de politicas publicas de saude.	2019	https://www.scielo.br/j/sdeb/a/FyVT5mpJVzy nnPLmg4ybTqb/?lang=pt
3	Judicialização e ativismo judicial sobre as demandas da saude publica no Brasil	O estudo analisa como o poder judiciario pode intervir na saude publica sem comprometer a autonomia dos demais poderes (executivo e legislativo)	2020	http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0122-98932020000100245
4	Para equicioar a judicialização da saude no Brasil	Esse estudo analisa a crescente demanda da judicialização a saúde e reavalia que embora a judicialização pareça garantir direiros, pesquisa recente mostra que a judicialização pode estar beneficiando um grupo especifico de pessoas.	2019	https://doi.org/10.1590/2317-6172201934
5	Materializando dialogos institucionais na judicialização da saúde publica- propostas de convenções processuais coletivas, lindb e transparencia.	O estudo mostra as dificuldades da conciliação dos direitos sociais e economicos e a compexidade da gestao publica.	2020	https://doi.org/10.5380/rinc.v7i1.67088
6	Judicialização da saude- impacto na administração	O artigo versa sobre a importancia da anlaise da proteção dos direitos humanos,	2023	https://repositorio.pgsscogna.com.br/handle/1

	publica e a perspectiva dos direitos humanos.	ademais, menciona que o argumento de que os gastos com tratamentos individuais prejudica o coletivo ignora falhas sistematicas que precisam ser corrigidas.		23456789/54351
7	Judicialização da Saúde: As teses do STF	O estudo trata de decisoes e teses do STF sobre a juicialização da saúde	2021	https://doi.org/10.1590/0103-1104202113018
8	Judicialização da saúde e medicalização: uma análise das orientações do conselho nacional de justiça	Versa principalmente sobre estrategias do cnj afim de estabelecer uma politica judiciaria para a saúde	2018	https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2019.3395.0014
9	Judicialização da saúde: reserva do possível e mínimo existencial	Trata-se de uma análise do dilema entre a vida humana e economia orçamentaria, reserva do possível e mínimo existencial	2021	https://doi.org/10.5380/ce.v26i0.76406
10	Entre justiça e gestão: colaboração interinstitucional na judicialização da saúde	Trata-se de um estudo sobre judicialização de politicas publicas, trata tambem de outros entes que atuam juntamente com a justiça	2021	https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/84389
11	Judicialização da saúde: um fenomeno a ser compreendido	Fala da necessidade da organização dos tres poderes afim de promover uma maior organização do sistema de saúde	2018	
12	A judicialização da saúde pública e o dialogo institucional como garantia de equidade social	O artigo faz uma critica a judicialização descontrolada e como o fenomeno esta afetando a saúde pública	2016	https://indexlaw.org/index.php/acessojusticia/article/view/352
13	O Direito fundamental e coletivo a saúde no contexto da judicialização	O Artigo menciona que a judicialização excessiva impede o acesso igualitario a saúde, alem de ser prejudicial para a propria justiça e a gestao pública	.	https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/524
14	A saúde na qualidade de direito e garantia fundamental	O artigo faz uma critica a saúde pública e enfatiza as falhas do estado ao assegurar esse direito aos cidadãos	2019	https://rbds.emnuvens.com.br/rbds/article/view/92

15	A saúde é um direito ou um dever? Autocrítica da saúde pública	O artigo discute uma mudança na forma como entendemos a saúde. Antes, a saúde era vista como um direito do cidadão e um dever do Estado. Agora, a discussão é se a saúde deve ser vista como um dever do cidadão e um direito do Estado		https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/7969
16	Transformações do entendimento do STF sobre o direito à saúde.	o texto analisa a trajetória do reconhecimento do direito à saúde no Brasil, destacando a lentidão do sistema judicial e legislativo em garantir esses direitos após a Constituição de 1988	2018	https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/55/218/ril_v55_n218_p99.pdf
17	O custo dos direitos fundamentais-o direito à saúde em frente as teorias da reserva do possível e do mínimo existencial	O artigo aborda a utilização da teoria da reserva do possível pelo Estado para justificar a inefetividade do direito à saúde, argumentando que isso respeita o princípio da separação dos poderes e dos limites orçamentários. Explorar-se como essa alegação é utilizada para limitar a efetivação dos direitos à saúde, apesar dos impactos econômicos das decisões judiciais que buscam garantir esses direitos.	2017	https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1058
18	A atuação de advogados e organizações não governamentais na judicialização da saúde no Brasil: A quem será que se destina?	O estudo busca demonstrar que advogados muitas vezes trabalha para a alta classe, e, por isso, a população vulnerável não é a principal beneficiada pela judicialização.	2017	https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/323
19	A encruzilhada da judicialização da saúde no Brasil sob a perspectiva do direito comparado	Traz o debate entre a saúde pública e o estado.	2018	https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/736
20	O problema da judicialização da saúde no Brasil: sugestão de novos rumos	Menciona os problemas ocasionados pela judicialização, no entanto, também traz os pontos positivos desta.	2021	https://www.researchgate.net/publication/316708701_O_PROBLEMA_D

				A_JUDICIALI ZACAO_DA_ SAUDE_NO_ BRASIL_SUG ESTAO_DE_ NOVOS_RUM OS
21	A saude publica no contexto da crise do estado ou capitalismo?	Esse texto trata do subfinanciamento do Sistema Único de Saúde (SUS) e das dificuldades para ampliar os investimentos na saúde pública no Brasil, principalmente devido à forma como os recursos públicos são utilizados.	2015	https://doi.org/10.1590/S0104-12902015S01006
22	Capitalismo contemporaneo em crise e sua forma politica: o subfinanciamento e o gerencialismo na saude publica brasileira	Esse artigo aponta a falha do estado em garantir o acesso a saude, demonstrando que os cortes no SUS e o subfinanciamento da saúde não acontecem por falta de dinheiro, mas sim porque os recursos públicos são redirecionados para o setor privado.	2018	https://doi.org/10.1590/S0104-12902018180365
23	Judicialização pode salvar o sus	O texto menciona que embora a judicialização seja vista como negativa para o orçamento publico, na realidade tem sido uma aliada do Sus, ao garantir o direito a saude, sendo uma respostta necessaria as falhas do sistema.	2023	https://www.scielosp.org/article/sdeb/2012.v36n93/159-162/#
24	Judicializacao da saude: pra onde caminham as producoes cinetificas	O artigo se baseia em 20 artigos, retratando que a maior demanda de judicializacao diz respeito a medicamentos nao fornecidos	2015	https://doi.org/10.1590/0103-110420151050002019
25	O estado da arte da producao academica sobre o fenomeno na judicializacao da saude no Brasil	Traz as duas teorias mais discutidas acerca do tema, sendo elas as favoraveis ao ativismo judicial e as nao favoraveis.	2016	https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/261
26	Judicializacao da saude e a definicao de criterios para a	Esse artigo retrata o que é necessario para conseguir solicitar determinados	2024	https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/32728

	concessao judicial de medicamentos nao incorporados pelo sus	medicamentos atraves da via judicial		
27	Intervençao judicial nas polıticas pıblıcas de saıde: uma anlıse do dever do municıpio no fornecimento de medicamentos excepcionais e de alto custo	Trata a respeito da responsabilidade do municıpio no fornecimento de medicamentos de alto custo	2016	http://repositorio.unesc.net/handle/1/4724
28	A judicializaçao da saıde: as decisoes do Supremo Tribunal Federal frente ao princıpio da separaçao dos poderes	O estudo retrata o posicionamento do stf em razao da judicializacao da saude	2017	https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/295/0
29	A Saıde no Brasil - Judicializaçao de um Direito Fundamental	Faz uma critica ao estado devido a ma gestao, causando assim uma carencia ao fornecer o direito a saude, sendo ele fundamental.	2021	https://periodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/27798
30	A JUDICIALIZAÇAO DA SAUDE: ATORES E CONTEXTOS DE UM FENOMENO CRESCENTE	Faz um panorama geral acerca da judicializacao da saude, buscando identificar o problema e possiveis solucoes	2020	https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/4660
31	Determinantes da judicializacao da saude: uma analise bibliografica	Analisa as possiveis causas da judicializacao	2020	https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/670
32	Reflexoes sobre a judicializacao do direito a saude e	Faz uma critica a judicializacao da saude, apoiando a teoria de que essa açao beneficia uma determinada parcela da	2019	https://www.scielosp.org/article/csc/2019.v2

	suas implicações no SUS	sociedade em detrimento de outros.		4n6/2167-2172/
33	O direito fundamental e coativo à saúde no contexto da judicialização	Analisa os problemas acarretados pelo excesso de judicialização	2019	https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/524
34	O dever do estado de fornecer medicamentos não regulamentados pela ANVISA e a judicialização das políticas públicas	Esse artigo analisa como ocorre o fornecimento de medicamentos não regulamentados pela ANVISA através das vias judiciais	2016	https://revista.domalberto.edu.br/revistadeditodomalberto/article/view/628
35	Tratamentos jurídicos: os mercados terapêuticos e a judicialização do direito à saúde	Analisa as dificuldades enfrentadas por portadores de doenças raras e específicas para assegurar seu direito à saúde	2016	https://www.scielo.br/j/hcsm/a/JJLx5zBVfg4VBGRYhwFmVvC/?lang=pt
37	Judicialização da saúde e pragmatismo	Analisa as estratégias utilizadas pelos tribunais para resolver demandas relacionadas à saúde	2017	https://uninove.emnuvens.com.br/thesisjuris/article/view/9008
38	Judicialização do direito à saúde no Brasil	Faz uma análise da judicialização da saúde e as causas desse fenômeno	2020	https://periodicarease.pro.br/rease/article/view/332
39	Delimitação no sentido normativo dos princípios doutrinários do direito à saúde como parâmetro mitigador da judicialização das políticas públicas de saúde	O estudo analisa normas, investigações e debates sobre o direito à saúde no Brasil, abordando os princípios constitucionais de universalidade, integralidade e equidade. Discute a insuficiência da rede do SUS e os limites da judicialização na garantia de acesso.	2016	http://revistas.needtonpaiva.br/redcunp/wp-content/uploads/2020/05/DIR31-05.pdf
40	Políticas públicas e direito à saúde: necessidade de	Busca analisar a falha das políticas públicas ao garantir o	2017	https://core.ac.uk/download/p

	uma alternativa para além da judicialização	acesso a saúde, impondo alternativas além das judiciais		df/210566209.pdf
41	Judicialização da saúde e a necessidade da cooperação técnica entre os órgãos administrativos do estado	Analisa a judicialização da saúde e experiências de cooperação dos entes governamentais acerca do assunto	2016	http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/iuris/article/view/1845/1586
42	Políticas públicas baseadas em evidências na saúde pública e análise da judicialização	Analisa a importância de políticas públicas baseadas em conhecimento científico para maior eficiência	2023	https://caderno.sdedereitoactual.es/index.php/cadernos/article/view/989/505
43	Judicialização da saúde e as decisões estruturais	O artigo analisa a judicialização da saúde no Brasil, abordando desafios e o impacto das decisões estruturais. Discute como essas decisões auxiliam na efetivação do direito à saúde e equilibram a atuação do Judiciário diante da falha do estado	2023	https://revistaeltronica.pge.rj.gov.br/index.php/pge/article/view/333
44	A judicialização da saúde: as decisões do Supremo Tribunal Federal frente ao princípio da separação dos poderes.	A pesquisa analisa o impacto da judicialização da saúde nas políticas públicas discricionárias, destacando desafios como a desigualdade no acesso e a alocação de recursos, a partir de revisão bibliográfica e jurisdicional do STF	2024	http://localhost:8080/tede/handle/tede/1175
45	Direito a saúde: judicialização da saúde pública no Brasil e sua efetividade ante a cláusula da reserva do possível e a garantia do mínimo existencial	O trabalho analisa a judicialização da saúde no Brasil sob os aspectos jurídicos e sociais, abordando sua evolução, classificação e efetividade como direito fundamental. A pesquisa examina o impacto das decisões do STF frente à reserva do possível e ao mínimo existencial	2023	https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/6322
46	A dinâmica da judicialização	A pesquisa discute a judicialização da saúde como resposta à ineficácia do Estado	2019	https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.ph

	como instrumento de acesso a saúde	na garantia desse direito constitucional.		p/CBAS/article/view/619
47	A questão da judicialização da saúde na realidade jurídica pátria: um reflexo da omissão do estado no seu dever de garantir este direito fundamental	O trabalho analisa a judicialização da saúde no Brasil, destacando sua relação com a ineficiência do SUS na garantia do acesso universal e igualitário aos serviços de saúde.	2016	https://uninove.emnuvens.com.br/thesisjuris/article/view/9046
48	Judicialização da saúde: a risco de uma leitura (des) contextualizada da constituição da República Federativa do Brasil	artigo analisa a judicialização da saúde como meio de conferir eficácia às normas programáticas da Constituição de 1988, frente à omissão estatal por ingerência ou falta de recursos	2021	https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/3045
49	O pensamento utilitarista e sua aceção na judicialização da saúde	O texto analisa a relação entre o utilitarismo e a judicialização da saúde no Brasil, destacando a primazia do bem-estar coletivo sobre o indivíduo.	2019	https://revistaidcc.com.br/index.php/revista/article/view/3
50	Judicialização da saúde: em busca de um direito fundamental	O trabalho analisou a judicialização da saúde no Brasil, destacando os limites das garantias constitucionais e as fragilidades do Sistema Único de Saúde (SUS).	2022	https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/5489

APENDICE B- LISTA DE REFERENCIAS DOS 50 ARTIGOS ANALISADOS

A atuação de advogados e organizações não governamentais na judicialização da saúde pública no Brasil: a quem será que se destina?. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 207–227, 2017. DOI: 10.17566/ciads.v6i1.323. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/323>.. Acesso em: 29 maio. 2025.

A encruzilhada da judicialização da saúde no Brasil sob a perspectiva do Direito Comparado. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, [S. l.], v. 10, n. 4, p. 197–223, 2021. DOI: 10.17566/ciads.v10i4.736. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/736>.. Acesso em: 29 maio. 2025.

A judicialização da saúde: as decisões do Supremo Tribunal Federal frente ao princípio da separação dos poderes. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, [S. l.], v. 6, n. 1, p. 139–152, 2017. DOI: 10.17566/ciads.v6i1.295. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/295>.. Acesso em: 29 maio. 2025.

BARROS, Breno Felipe Morais de Santana. Judicialização da saúde e a necessidade de cooperação técnica entre os órgãos administrativos do Estado. [S.l.]: [s.n.], [2020?]. Disponível em: <https://livrariapublica.com.br/livros/judicializacao-da-saude-e-a-necessidade-de-cooperacao-tecnica-entre-os-orgaos-administrativos-do-estado-breno-felipe-morais-de-santana-barros/>. Acesso em: 29 maio 2025.

BASTOS, S. P.; FERREIRA, A. P. A judicialização da saúde: uma atuação da magistratura na sinalização da necessidade de desenvolvimento e de implementação de políticas públicas na área da saúde. *Saúde em Debate*, v. 43, n. spe4, p. 48–60, 2019.

BIEHL, J.; PETRYNA, A.. Tratamentos jurídicos: os mercados terapêuticos e a judicialização do direito à saúde. *História, Ciências, Saúde-Manguinhos*, v. 23, n. 1, p. 173–192, jan. 2016.

BISINOTTO, Morales Basso. Judicialização da saúde: o risco de uma leitura (des)contextualizada da Constituição da República Federativa do Brasil. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Goiânia, 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/3045>. Acesso em: 29 maio 2025.

BLIACHERIENE, Ana Carla; SANTOS, José Sebastião dos; RUBIM, Thiago Freitas. Delimitação do sentido normativo dos princípios doutrinários do direito à saúde como parâmetro mitigador da judicialização das políticas públicas de saúde. *Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva*, Belo Horizonte, n. 31, p. 66–82, jan./abr. 2017. Disponível em: <http://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/wp-content/uploads/2020/05/DIR31-05.pdf>. Acesso em: 29 maio 2025.

BOROTA DE OLIVEIRA L. y LIPPI M. Judicialización y activismo judicial sobre las demandas de salud pública en Brasil, En *Revista Derecho del Estado*, Universidad Externado de Colombia. N.º 45, enero-abril de 2020, pp. 245-274. DOI: <https://doi.org/10.18601/01229893.n45.09>

CAPPELLETTI, Priscilla; ANDRADE, Marilene. A QUESTÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NA REALIDADE JURÍDICA PÁTRIA: UM REFLEXO DA OMISSÃO DO ESTADO NO SEU DEVER DE GARANTIR ESTE DIREITO FUNDAMENTAL. *Revista Thesis Juris*, [S. l.], v. 5, n. 2, p. 391–419, 2016. DOI: 10.5585/rtj.v5i2.169. Disponível em: <https://uninove.emnuvens.com.br/thesisjuris/article/view/9046>. Acesso em: 29 maio. 2025.

CARVALHO, Eloá Carneiro; SOARES, Samira Silva Santos; FARIAS, Sheila Nascimento Pereira de; ANDRADE, Karla Biancha Silva de; SOUZA, Pedro Hugo Dantas de Oliveira; BRANCO, Vinícius Nemésio; VARELLA, Thereza Christina Mó y Mó Loureiro; SOUZA, Norma Valéria Dantas de Oliveira. JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE: RESERVA DO POSSÍVEL E MÍNIMO EXISTENCIAL. *Cogitare Enfermagem*, [S. l.], v. 26, 2021. DOI: 10.5380/ce.v26i0.76406. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/cogitare/article/view/76406>. Acesso em: 29 maio. 2025.

DAOU, Heloisa Sami; FREITAS, Juliana Rodrigues. Políticas públicas e direito à saúde: necessidade de uma alternativa para além da judicialização. *Revista de Direitos Fundamentais nas Relações do Trabalho, Sociais e Empresariais*, v. 3, n. 1, p. 79–95, 2017. DOI: 10.26668/indexlawjournals/2526-009X/2017.v3i1.1955.

DE ALMEIDA DRESSLER, Leonardo; CARLA DE OLIVEIRA BRINGUENTE, Ana. O DEVER DO ESTADO DE FORNECER MEDICAMENTOS NÃO REGULAMENTADOS PELA ANVISA E A JUDICIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS. *REVISTA DE DIREITO*, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 41–62, 2016. Disponível em: <https://revista.domalberto.edu.br/index.php/revistadedireitodomalberto/article/view/628>. Acesso em: 29 maio. 2025.

Determinantes da judicialização da saúde: uma análise bibliográfica. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, [S. l.], v. 9, n. 4, p. 117–134, 2020. DOI: 10.17566/ciads.v9i4.670. Disponível em: <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/670>. Acesso em: 29 maio. 2025.

FARIA, Lucas Oliveira; MARCHETTO, Patrícia Borba. A judicialização da saúde: atores e contextos de um fenômeno crescente. *Revista de Direito Brasileira, Florianópolis*, v. 26, n. 10, p. 161–177, 2020. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/4660>. Acesso em: 29 maio 2025. ^[66]

FERRAZ, O. L. M.. Para equacionar a judicialização da saúde no Brasil. *Revista Direito GV*, v. 15, n. 3, p. e1934, 2019.

FETTBACK NETO, O. .; CARDIN, V. S. G. . O pensamento utilitarista e sua acepção na judicialização da saúde. *Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania*, [S. l.], v. 4, n. 2, p. 45-58, 2019. DOI: 10.48159/revistadoidcc.v4n2.fettbackneto.cardin. Disponível em: <https://revistadoidcc.com.br/index.php/revista/article/view/3>. Acesso em: 29 maio. 2025.

FLEURY, Sonia. Judicialização pode salvar o SUS. *Saúde em Debate*, Rio de Janeiro, v. 36, n. 93, p. 159–162, abr./jun. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/sdeb/2012.v36n93/159-162/>. Acesso em: 29 maio 2025.

FOGAÇA, Anderson Ricardo; ROBL FILHO, Ilton Norberto; KANAYAMA, Rodrigo Luís. Políticas públicas baseadas em evidências na saúde pública e análise da judicialização.

Cadernos de Dereito Actual, v. 13, p. 123–140, 2019. Disponível em: <https://cadernosdedereitoactual.es/index.php/cadernos/article/view/989/505>. Acesso em: 29 maio 2025.

LEITE, Leonardo Canez; ROLIM, Taiane da Cruz. A saúde na qualidade de direito e garantia fundamental: responsabilidade do Estado ou da iniciativa privada?. REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO SOCIAL, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 71–89, 2019. Disponível em: <https://rbds.emnuvens.com.br/rbds/article/view/92>. Acesso em: 29 maio. 2025.

LOPES, Angela Cristina; NALESSO, Ana Patrícia Pires. A dinâmica da judicialização como instrumento de acesso à saúde. Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, v. 16, n. 1, 2019. Disponível em: <https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/619>. Acesso em: 29 maio 2025.

LUCIETTI FILHO, W. J. Judicialização da Saúde e as Decisões estruturais. Revista Eletrônica da PGE-RJ, [S. l.], v. 6, n. 1, 2023. DOI: 10.46818/pge.v6i1.333. Disponível em: <https://revistaeletronica.pge.rj.gov.br/index.php/pge/article/view/333>. Acesso em: 29 maio. 2025.

MACEDO, Maiara Batalini de. A Judicialização da Saúde Pública e o Diálogo Institucional como Garantia de Equidade Social. Revista Cidadania e Acesso à Justiça, Florianópolis, Brasil, v. 2, n. 1, 2016. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2526-026X/2016.v2i1.352. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/acessoajustica/article/view/352>. Acesso em: 29 maio. 2025.

MARQUES, A. et al.. Judicialização da saúde e medicalização: uma análise das orientações do Conselho Nacional de Justiça. Estudos Avançados, v. 33, n. 95, p. 217–234, jan. 2019.

MASCARENHAS, Caio Gama; RIBAS, Lídia Maria. Materializando diálogos institucionais na judicialização da saúde pública – propostas de convenções processuais coletivas, LINDB e transparência. Revista de Investigações Constitucionais, [S. l.], v. 7, n. 1, p. 285–317, 2020. DOI: 10.5380/rinc.v7i1.67088. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/rinc/article/view/67088>. Acesso em: 29 maio. 2025.

MASTRODI, Josué; FULFULE, Elaine Cristina de Souza Ferreira. O problema da judicialização da saúde no Brasil: sugestão de novos rumos. Revista Quaestio Iuris, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 593–614, 2017. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/316708701_O_PROBLEMA_DA_JUDICIALIZACAO_DA_SAUDE_NO_BRASIL_SUGESTAO_DE_NOVOS_RUMOS. Acesso em: 29 maio 2025.

MENDES, Á.. A saúde pública brasileira no contexto da crise do Estado ou do capitalismo?. Saúde e Sociedade, v. 24, p. 66–81, abr. 2015.

MENDES, A.; CARNUT, L.. Capitalismo contemporâneo em crise e sua forma política: o subfinanciamento e o gerencialismo na saúde pública brasileira. Saúde e Sociedade, v. 27, n. 4, p. 1105–1119, out. 2018.

O “Estado da Arte” da produção acadêmica sobre o fenômeno da judicialização da saúde no Brasil. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário, [S. l.], v. 5, n. 1, p. 102–121, 2016. DOI: 10.17566/ciads.v5i1.261. Disponível em:

<https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/261..> Acesso em: 29 maio. 2025.

O direito fundamental e coletivo à saúde no contexto da judicialização. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 82–99, 2019. DOI: 10.17566/ciads.v8i2.524. Disponível em:

<https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/524..> Acesso em: 29 maio. 2025.

O direito fundamental e coletivo à saúde no contexto da judicialização. *Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário*, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 82–99, 2019. DOI: 10.17566/ciads.v8i2.524. Disponível em:

<https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/524..> Acesso em: 29 maio. 2025.

OLIVEIRA, Almerinda Alves de. *Judicialização em Saúde Pública: Impactos na Administração Pública e a Perspectiva de Direitos Humanos*. Cuiabá: Universidade de Cuiabá – Campus Pantanal, 2023. Disponível em:

<https://repositorio.pgsscogna.com.br/handle/123456789/54351>. Acesso em: 29 maio 2025.

OLIVEIRA, M. DOS R. M. et al.. *Judicialização da saúde: para onde caminham as produções científicas?*. *Saúde em Debate*, v. 39, n. 105, p. 525–535, abr. 2015.

PAIXÃO, André Luís Soares da. Reflexões sobre a judicialização do direito à saúde e suas implicações no SUS. *Ciência & Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 24, n. 6, p. 2167–2172, jun. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2019.v24n6/2167-2172/>. Acesso em: 29 maio 2025. 

PANTALEÃO, Luiz Eduardo Fernandes. *Judicialização da Saúde e a Definição de Critérios para a Concessão Judicial de Medicamentos Não Incorporados ao SUS*. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/32728>. Acesso em: 29 maio 2025.

PEDRON, Flávio Quinaud; DUARTE NETO, João Carneiro. Transformações do entendimento do STF sobre o direito à saúde. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, v. 55, n. 218, p. 99–112, abr./jun. 2018. Disponível em:

https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/55/218/ril_v55_n218_p99.pdf. Acesso em: 29 maio 2025.

PEREIRA, Emilly Santos; COSTA, Wyderlannya de Aguiar. JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE NO BRASIL: doi.org/10.29327/217514.6.12-28. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, [S. l.], v. 6, n. 12, p. 09, 2020. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/332>. Acesso em: 29 maio. 2025.

PIAZENSKI, Fernando José; AGUIAR, Julio Cesar de. JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE E PRAGMATISMO. *Revista Thesis Juris*, [S. l.], v. 6, n. 2, p. 365–386, 2017. DOI: 10.5585/rtj.v6i2.598. Disponível em:

<https://uninove.emnuvens.com.br/thesisjuris/article/view/9008>. Acesso em: 29 maio. 2025.

RIBEIRO, Vitor Hugo de Sousa. *Judicialização da saúde: em busca de um direito fundamental*. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Pontifícia

Universidade Católica de Goiás, Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Goiânia, 2022. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/5489>. Acesso em: 29 maio 2025.

SANTANA, Breno Felipe Moraes de. Judicialização da saúde e a necessidade de cooperação técnica entre os órgãos administrativos do Estado. *Revista Brasileira de Direito*, v. 15, n. 2, p. 212-234, 2019.

SANTOS, L.. Judicialização da saúde: as teses do STF. *Saúde em Debate*, v. 45, n. 130, p. 807–818, jul. 2021.

SCHRAMM, Fermin. A saúde é um direito ou um dever? Autocrítica da saúde pública. *Revista Brasileira de Bioética*, [S. l.], v. 2, n. 2, p. 187–200, 2006. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbb/article/view/7969>. Acesso em: 29 maio. 2025.

SILVA, Ana Carolina de Almeida; NICOLETTI, Maria Aparecida. Judicialização da saúde: uma análise do fenômeno e suas consequências para a sociedade brasileira. *Revista de Direito Sanitário*, São Paulo, Brasil, v. 20, n. 3, p. 139–153, 2020. DOI: 10.11606/issn.2316-9044.v20i3p139-153. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rdisan/article/view/180142..> Acesso em: 29 maio. 2025.

SILVA, Ana Gabriela Alves da. Direito à saúde: judicialização da saúde pública no Brasil e sua efetividade ante a cláusula da reserva do possível e a garantia do mínimo existencial. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Goiânia, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/6322>. Acesso em: 29 maio 2025.

SILVA, Carla Dal Pont da. Intervenção judicial nas políticas públicas de saúde: uma análise do dever do município no fornecimento de medicamentos excepcionais e de alto custo. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, Criciúma, 2021. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/4724>. Acesso em: 29 maio 2025.

SOUZA, O. de; OLIVEIRA, L. J. de. O custo dos direitos fundamentais: o direito à saúde em frente às teorias da reserva do possível e do mínimo existencial. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, [S. l.], v. 18, n. 2, p. 77–110, 2018. DOI: 10.18759/rdgf.v18i2.1058. Disponível em: <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1058>. Acesso em: 29 maio. 2025.

STANGA, Ádria Caroline; DHEIN, Cristina Bieger; BACIN, Thaísa Ana. A Saúde no Brasil - Judicialização de um Direito Fundamental. *Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc São Miguel do Oeste*, [S. l.], v. 6, p. e27798, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/27798>. Acesso em: 29 maio. 2025.

VASCONCELOS, N. P. de. Entre justiça e gestão: colaboração interinstitucional na judicialização da saúde. *Revista de Administração Pública*, Rio de Janeiro, v. 55, n. 4, p. 923–949, 2021. DOI: 10.1590/0034-761220200121. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rap/article/view/84389>. Acesso em: 29 maio. 2025.

VILELA, Leonardo Moura; MOLITERNO, Marcella Parpinelli; SANTOS, Alethele de Oliveira. Judicialização da saúde: um fenômeno a ser compreendido. In: SANTOS, Alethele

de Oliveira; LOPES, Luciana Tolêdo (org.). Coletânea Direito à Saúde: Dilemas do Fenômeno da Judicialização da Saúde. Brasília: CONASS, 2018. p. 308–319. 

WANG, Daniel Wei Liang (org.); TERRAZAS, Fernanda Vargas; FERREIRA, Joselisses Abel (orgs.). Direito à saúde, judicialização e a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Brasília: Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), jul. 2021. (Coleção Judicialização da Saúde nos Municípios: como responder e prevenir, v. 2). Disponível em: https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/07/Cartilha_2_PROVA-3-1.pdf. Acesso em: 29 maio 2025.